



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PDB Nº 006.2018.2.2, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB.

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.001.694/17-39
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017*

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, doravante denominada CONTRATANTE, sociedade de economia mista municipal, não contribuinte do ICMS, estabelecida na Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçaras, CEP: 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, inscrito no CPF sob n.º 063.335.376-08, presentes o Diretor de Sistemas e Informação e Ordenador de Despesa, Bruno Vieira da Costa, inscrito no CPF sob n.º 014.626.456-82, e o Diretor de Administração e Finanças, Thiago Souza Dutra, inscrito no CPF sob n.º 070.435.836-08, e a **empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB**, CNPJ/MF nº 13.579.586/0001-32, estabelecida na 4ª Avenida, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745.002, neste ato representada por seu Diretor Executivo, José Muniz Rebouças, inscrito no CPF sob o nº 550.844.007-00, e o Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, Carlos Augusto Borges Silva, inscrito no CPF sob o nº 395.056.365-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da Inexigibilidade 006/2017, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a renovação pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do contrato permanecerá R\$ 177.846,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo terá vigência de 11 de junho de 2022 a 10 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente termo aditivo estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias da Prodabel: 0604.1902.19.572.085.2603.0001.339040.04.00.00.100, 0604.1902.19.572.085.2603.0001.449035.01.00.07.100, 0604.1902.19.572.085.2603.0001.449040.02.00.07.100

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

PRODABEL
Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A
Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Bairro Caiçaras – Telefone – 031 – 3277 8464
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil

PRODABEL



PRODABEL



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

FOLHA
384
8

5.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. As demais condições firmadas pelas partes permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte como o competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração
e Finanças
PRODABEL

Bruno Vieira da Costa
Diretor de Sistemas e
Informação e Ordenador de
Despesa
PRODABEL

Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente
PRODABEL

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo
**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DA
BAHIA-PRODEB**

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e
Conectividade
**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DA
BAHIA-PRODEB**

